



CÂMARA DOS DEPUTADOS

OMISSÃO ESPECIAL PEC 32 – REFORMA ADMINISTRATIVA

REQUERIMENTO Nº DE 2021

Requer a realização de Audiência Pública na Comissão Especial PEC 32 – Reforma Administrativa, destinada a debater os impactos das alterações propostas no planejamento orçamentário.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeremos a Vossa Excelência, ouvido o plenário desta Comissão, a realização de Audiência Pública para debater a PEC 32/2020, com apresentação dos impactos impactos das alterações propostas no planejamento orçamentário.

Indicamos a oitiva dos seguintes convidados que poderão compartilhar as informações, análises e esclarecimentos fundamentais às/aos parlamentares que integram esta Comissão na formação do convencimento imprescindível e anterior ao exercício deliberativo:

- Vinicius Leopoldino do Amaral, Consultor Legislativo em Orçamento e Fiscalização no Senado Federal.
- Márcio Gimene, Economista doutor em Geografia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).
- Leandro Freitas Couto. Doutor em Relações Internacionais, pesquisador no Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA. Analista de Planejamento e Orçamento.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICATIVA

A PEC insere o §16 ao art. 165, permitindo que a lei orçamentária contenha programações únicas e específicas, independentemente de classificação da despesa, para celebração dos contratos de gestão.

Tal dispositivo amplia a autonomia gerencial dos órgãos, dando liberdade para os contratos de gestão, conferindo-lhes mais liberdade nas leis orçamentárias, permitindo programações específicas e dificultando a comparação entre estes e o resto do orçamento público.

No mesmo sentido, a PEC insere o §6º ao art. 167, que excepciona a vedação de a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa.

De acordo com o novo dispositivo, serão permitidos a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos entre itens das despesas relativas aos contratos de gestão, sem qualquer controle do Poder Legislativo.

De acordo com a proposta de nova redação do artigo 165, §16, da Constituição Federal, poderão o presidente da República, os governadores dos estados e os prefeitos, mediante acordos com seus ministérios e secretarias, gerir recursos do orçamento sem que as casas legislativas tenham como controlar o emprego do dinheiro. Trata-se de um grave recuo em transparência orçamentária.

Mesmo que esses gastos permaneçam sob a vigilância dos Tribunais de Contas, a supressão do debate legislativo prévio no plano do planejamento econômico do Estado atenta contra inúmeros princípios constitucionais. A Constituição diz que o planejamento é obrigatório para o setor público. Com a PEC 32/2020, esse planejamento obrigatório pode virar facultativo. Basta que o Presidente celebre contratos de desempenho. A partir daí, o gestor gastará como quiser, no que quiser, com quem quiser e sem depender de ninguém, restando margens mínimas de controle em face do abuso. (MITIDIERI, 2020)¹

1 Daniel Mitidieri Fernandes de Oliveira. Contradições discursivas do projeto de reforma administrativa. Revista Consultor Jurídico, 15 de setembro de 2020, 21h13. Disponível em <https://www.conjur.com.br/2020-set-15/contradicoes-discursivas-projeto-reforma-administrativa#author>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em mais um item a PEC afasta as possibilidades de controle do Legislativo, aumentando a autonomia do Poder Executivo.

Nesse sentido, as oitivas dos convidados aqui sugeridos têm por finalidade melhor conhecer os impactos das alterações causadas pelo projeto no que diz respeito ao orçamento público e a aparente perda de controle do Poder Legislativo sobre parte do orçamento.

Por essas razões, apresentamos o presente Requerimento, entendendo que o tema é de fundamental colaboração para o bom desempenho parlamentar na análise que será apreciada por esta Comissão, confiantes no apoio dos demais integrantes para sua aprovação.

Sala das Comissões, em 15 de junho de 2021.

Rogério Correia
Dep. PT/MG



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rogério Correia e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211744452800>





Requerimento **(Do Sr. Rogério Correia)**

Requer a realização de Audiência Pública na Comissão Especial PEC 32 – Reforma Administrativa, destinada a debater os impactos das alterações propostas no planejamento orçamentário. Convidados: Vinicius Leopoldino do Amaral, Consultor Legislativo em Orçamento e Fiscalização no Senado Federal. Márcio Gimene, Economista doutor em Geografia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Leandro Freitas Couto. Doutor em Relações Internacionais, pesquisador no Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA. Analista de Planejamento e Orçamento.

Assinaram eletronicamente o documento CD211744452800, nesta ordem:

- 1 Dep. Rogério Correia (PT/MG)
- 2 Dep. Paulo Teixeira (PT/SP)
- 3 Dep. Rui Falcão (PT/SP)
- 4 Dep. Alencar Santana Braga (PT/SP)
- 5 Dep. Paulo Pimenta (PT/RS)
- 6 Dep. João Daniel (PT/SE)

